



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242

LEI Nº1051/2009

“ALTERA OS ARTIGOS 1º; ARTIGO 2º, INCISO XII; o ARTIGO 5º INCISOS I, e VI; e PASSA A INTEGRAR AO ARTIGO 2º OS INCISOS XVI, XVII e XVIII, que passarão a vigorar com as redações abaixo descritas e REVOGA-SE o ARTIGO 12, da LEI 990 de 28 de junho de 2005”

“O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, cujos membros nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º

XII. Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

...

XVI. Dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, após ser constituído;

...

XVII. Inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

...

XVIII. Divulgar as deliberações consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal em locais de fácil acesso ao público;

Art. 5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

...

VI. O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, pelo período de 01 (um) ano sendo permitida uma única recondução, por igual período;

Art 12 REVOGADO

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, a esta Lei que entra em vigor na data de sua publicação;

Paula Cândido (MG), 11 de setembro de 2009.

João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal